

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar, Centro
CEP 59.300.000, Caicó-RN
Fone: (84) 3421-2286

PROJETO DE LEI Nº 003 /2008

Dispõe sobre a denominação do Calçadão, localizado na Avenida Senador José Bernardo, em nossa cidade e dá outras providências.

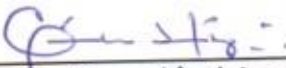
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Calçadão Dr. Roldão Gurgel Diniz**, o calçadão localizado na Avenida Senador José Bernardo, Centro de Caicó.

§ 1º A Placa (ou monumento) a ser assentada no Calçadão levará o nome de **Calçadão Dr. Roldão Gurgel Diniz**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2008.


Cláudio Sandêgi Lopes Fernandes
Vereador PV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 008/2008

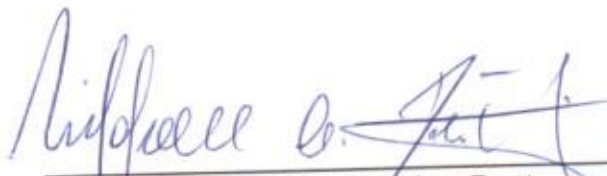
Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador CLÁUDIO SANDEGI LOPES FERNANDES

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise do presente Projeto de Lei.

Caicó/RN, 17 de março de 2008



Vereador Nildson Medeiros Dantas
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 008/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador CLÁUDIO SANDEGI LOPES FERNANDES

DESPACHO

Encaminhe o presente projeto de Lei à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa a fim de proceder a análise jurídico e constitucional da matéria em discussão.

Caicó/RN, 17 de março de 2008


Vereador Allyson Gurgel Dantas
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 008/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador CLÁUDIO SANDEGI LOPES FERNANDES

PARECER

Pretende em síntese o presente projeto de Lei de autoria do eminente senhor Vereador CLÁUDIO SANDEGI LOPES FERNANDES, a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN.

Julgado objeto de deliberação, o mesmo encontra-se em tramitação nas Comissões Permanentes e, é de bom alvitre que se digne a informar, tempestivamente possível de discussão.

Assevera ainda o citado Projeto Lei não existir atualmente denominação para a referida artéria passando, com a sua aprovação, a se chamar: **Calçada DR. ROLDÃO GURGEL DINIZ.**

Observa-se que o projeto de lei apresentado dispõe de toda a identificação quanto a matéria, sendo apresentado o projeto com os códigos e demais preceitos que possibilitam sua identificação e comprovação do aludido..

Nota-se existir claramente possibilidade jurídica do projeto em discussão, haja vista ser da competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, a aprovação de projetos desta natureza, senão vejamos a Lei Orgânica Municipal:

Lei Orgânica do município de Caicó.

Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI – autorizar a alteração de denominação de prédios, vias, bairros e logradouros públicos.

Não existindo na Lei Orgânica possibilidade para tal ato, que refere-se a denominação de imóvel ainda sem tal ato público, vê-se a possibilidade jurídica da utilização analogicamente do referido artigo e inciso já citados acima, razão que se faz válida a sua tramitação e votação.

Vislumbra-se ainda, a não necessidade de tramitação por outras Comissões deste Projeto de Lei, razão que o faz retornar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior.

Caicó/RN 20 de março de 2008



Bel. Marx Helder Pereira Fernandes

Advogado – OAB/RN 5.872



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 008/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador CLÁUDIO SANDEGI LOPES FERNANDES

DESPACHO

Aprovo se ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Comissão Permanente de Justiça e Redação e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 20 de março de 2008

Vereador Dilson Freitas Fontes
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 008/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador CLÁUDIO SANDEGI LOPES FERNANDES

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

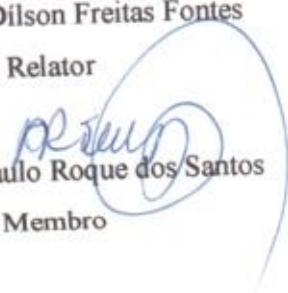
Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e em consequência igualmente pelo Relator desta Comissão, suscitado assim seja o presente Projeto de Lei enviando à Mesa Diretora desta Casa a fim de que se proceda a apreciação e votação.

Caicó/RN 20 de março de 2008


Vereador Alysson Gurgel Dantas
Presidente

Vereador Dilson Freitas Fontes
Relator


Vereador Paulo Roque dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 008/08

Ementa: Dispõe sobre a denominação do **Calçadão**, localizado na **Avenida Senador José Bernardo**, em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN, Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Calçadão Dr. Roldão Gurgel Diniz**, o calçadão localizado na **Avenida Senador José Bernardo**, Centro de Caicó.

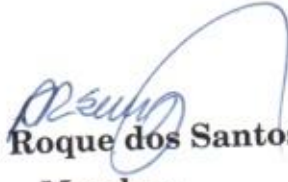
§ 1º - A Placa (ou monumento) a ser assentada no **Calçadão** levará o nome de **Calçadão Dr. Roldão Gurgel Diniz**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó(RN), em 26 de maio de 2008.


Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Dilson Freitas Fontes
Relator


Paulo Roque dos Santos
Membro